



Decreto



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM**

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

**DECRETO LEGISLATIVO nº 002 de 05 de novembro de 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos vereadores e servidores públicos desta Casa Legislativa,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores e servidores públicos desta Casa Legislativa será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º** - Fica ampliado do prazo de quitação do consignado de servidores, para no máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente em 05 de novembro de 2024.

**ROBERVAL OLIVEIRA DOS ANJOS**  
Presidente da Câmara